

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABRAPHE  
– ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PILOTOS DE HELICOPTERO E  
A  
CARDIOLÓGICA MEDICINA DIAGNÓSTICA SERVIÇOS  
MÉDICOS ASSISTÊNCIAIS S/C LTDA**

Pelo presente instrumento, por um lado a ABRAPHE, com sede nesta capital, à Avenida Olavo Fontoura, nº1078 - Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrita no CNPJ 02.344.804/0001-33 representada na forma de seu estatuto social por seus diretores ou a quem está designar, doravante simplesmente designada ABRAPHE, e de outro lado, CARDIOLÓGICA MEDICINA DIAGNÓSTICA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTÊNCIAIS S/C LTDA, com sede nesta capital, à Rua Salete no 200, 2º andar, Santana, São Paulo/S P, CEP 02016-001, inscrita no CNPJ sob no 05 753 010/0001-11, neste ato representada por seu diretor administrativo, Dr. Eduardo Robinson Caivano Ferreira, brasileiro, casado, médico, CRM nº 50.893, RG - 11.701.215-4, SSP/SP e no CPF sob o no 034.402.628.-04, doravante simplesmente designada CARDIOLÓGICA, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**OBJETO**

A CARDIOLÓGICA prestará aos contribuintes, dependentes e agregados da ABRAPHE os serviços de exames laboratoriais e complementares de diagnóstico e terapia em suas dependências e instalações, com descontos acertados por este termo, conforme Relação dos Serviços e Valores Acordados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE PARCERIA.

**DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CARDIOLÓGICA receberá diretamente dos contribuintes da ABRAPHE, seus dependentes e agregados, pelos serviços objeto deste contrato, a quantia estabelecida na Relação de Serviços acordados entre as partes de acordo com os valores constantes no Anexo I.

O pagamento deverá ser efetuado no momento da realização do serviço, nas condições acordadas, podendo ser à vista ou em condições de parcelamento de acordo com o valor dos serviços profissionais a serem realizados, constantes no Anexo I.

A CARDIOLÓGICA será responsável pela emissão de nota fiscal/recibo para o contribuinte quando solicitado.



A ABRAPHE não se responsabilizará por eventuais débitos não quitados pelos contribuintes junto a CARDIOLÓGICA.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS OPERACIONAIS**

Para identificação do contribuinte, seus dependentes / agregados, e a concessão de descontos, a CARDIOLÓGICA exigirá, no ato do atendimento:

- a) Encaminhamento emitido pela ABRAPHE contendo o nome da pessoa que fará uso do serviço (contribuinte, seu dependente ou agregado);
- b) Documento pessoal de identificação com foto da pessoa que fará uso do serviço;
- c) Pedido médico contendo o(s) procedimento(s) a ser(em) realizados

As guias de encaminhamento terão validade de 30 (trinta) dias.

É de responsabilidade da CARDIOLÓGICA manter a ABRAPHE atualizada quanto a sua lista de procedimentos realizados.

A CARDIOLÓGICA não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar os contribuintes, dependentes e agregados da ABRAPHE ou atende-los de forma distinta daquela dispensada a outros pacientes.

## **DOS ANEXOS**

A CARDIOLÓGICA e a ABRAPHE, desde já, declaram estar cientes e de acordo com o inteiro teor dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste TERMO DE PARCERIA:

Anexo I — Relação de Serviços e Valores

Anexo II - Unidades de Atendimento

## **DA RESCISÃO**

A vigência deste TERMO DE PARCERIA, terá um prazo de 12 (doze) meses, vigorando conforme acordado no Anexo I, sendo renovado automaticamente e prorrogável por igual período, desde que não haja manifestação das partes em contrário.

Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da ABRAPHE com relação aos colaboradores/ trabalhadores/ prepostos que a CARDIOLÓGICA empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora pactuados.

Este TERMO DE PARCERIA passa a valer a partir do momento de sua assinatura pelas partes

## DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARCEIRAS, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo 13 de Setembro de 2024

Dr. Eduardo R. Caivano Ferreira  
Diretor Clínico - CRM 50893  
Cardiológica Med. Diagnóstica

CARDIOLÓGICA Medicina Diagnóstica

Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero - ABRAPHE

Testemunhas

  
Leonardo Rocha de Carvalho

RG- 39.052.780-4

  
Elizângela Andréo Inácio

RG – 26.164.569-9